

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1596

Página 1 de 13



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Aviso de Licitação	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
Outros Atos	11
Poder Legislativo	12
Atos Oficiais	12
Decretos	12



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.894 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza a Concessão de Direito de Uso do Imóvel que especifica e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito de uso, mediante processo licitatório sobre o imóvel abaixo descrito:

I - Um lote de terreno urbano de formato irregular, sem benfeitorias e distante aproximadamente 190,00 metros do eixo da Rua Vereador Delfino Tendolo, medindo 152,77 metros pela frente com a Rua Luiz Alfredo Bigarelli, neste ponto perfaz um setor circular frontal com extensão de 14,14 metros (raio de 9,00 metros); dai segue em linha reta por uma distância de 76,90 metros; daí deflete a direita em ângulo reto e segue por uma distância de 161,87 metros; daí deflete a direita em ângulo reto e segue por uma distância de 85,05 metros encontrando o ponto de partida, encerrando assim uma área de 13.830,38 m².

Art. 2º - A concessão será outorgada mediante licitação pelo prazo de 10 (anos) anos, renovável por igual período sucessivo, devendo a municipalidade informar a concessionária com antecedência mínima de 06 (seis) meses no que diz respeito à renovação, e havendo interesse público por parte da Administração concedente, devendo constar do instrumento de outorga as seguintes cláusulas:

I – A concessionária deverá dar início às obras no local no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ficando estabelecido o prazo limite de 02 (dois) anos para início das atividades, e funcionar no local pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao domínio de conceder, independente de indenização pelas benfeitorias introduzidas;

II – A concessionária só poderá usar o imóvel concedido para funcionamento de suas atividades, vedada a tredestinação para outras finalidades;

III – A concessão será gratuita, ficando a concessionária obrigada a executar as obras necessárias à sua conservação, tais como controle de erosão, entre outras;

IV– Que ao término, à concessionária deverá restituir o imóvel à concedente, no estado em que se encontrar, inclusive com as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

benfeitorias úteis e necessárias introduzidas e/ou construídas pela concessionária, independente de indenização;

V – Caso a concedente vier a revogar a concessão ou retomar o imóvel, antes do término do prazo de concessão, deverá indenizar as benfeitorias úteis e necessárias nele introduzidas e/ou construídas pela concessionária;

VI – A concessionária ficará obrigada a obedecer toda a legislação municipal, especialmente com referência à ocupação de mão de obra residente no Município de Agudos, sob pena de rescisão contratual;

VII – No caso de encerramento das atividades da concessionária por não obediência das normas legais ou contratuais, bem como no caso de falência, a concedente ficará isenta de indenização pelas benfeitorias introduzidas, podendo exercer o direito de retenção no caso de alienação judicial;

VIII – Deverá proceder a transferência de todos os veículos automotores de propriedade da concessionária no Município de Agudos, no momento da assinatura da concessão;

IX – Empregar 70% (setenta por cento) da mão de obra dentre os moradores do Município de Agudos, na forma da Lei 4.675/2014, sob pena de revogação da concessão;

X – Caso não exista mão de obra qualificada dentre os moradores do Município de Agudos deverá a concessionária promover o treinamento e qualificação de mão de obra local, até que atinja o limite estabelecido na Lei nº 4.675/2014, no prazo máximo de 03 (três) anos contados da expedição do alvará de funcionamento fornecido pelo Município de Agudos/SP, sob pena de revogação da concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 26 de novembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.895 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 8.500,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.06.00	CULTURA	
<u>13.392.3002.2.088</u>	<u>Manutenção dos serviços do Depto de Cultura</u>	
299-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 8.500,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) serão utilizados recursos de redução parcial da dotação constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.01.02	SECRETARIA DA CÂMARA	
<u>01.031.7005-2.258</u>	<u>Manutenção dos Serviços Administrativos</u>	
10-3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais do servidor	R\$ 3.600,00
12-3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 2.000,00
21-3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.900,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 26 de novembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.896 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4007-1.109	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Assistência Social	
515 - 4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	
Aplicação	800.0037	R\$ 50.000,00
Aplicação	800.0038	R\$ 50.000,00
Fonte de Recurso	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro, de Fonte 02 (Convênios Estaduais - Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 26 de novembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2024
(Processo Administrativo nº. 125/2024)
EDITAL Nº 110/2024

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual Contratação e empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia geral e morfológico, e exames de ecocardiograma, destinados aos pacientes da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.** E, diante do resultado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previsto em Lei.

DOUTORA IMAGEM SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 50.568.877/0001-51					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MAXIMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ULTRASSOM GERAL	EXAMES	7.500	R\$ 70,00	R\$ 525.000,00
2	ULTRASSOM MORFOLÓGICO	EXAMES	500	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$					630.000,00

ST CARDIO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 14.698.527/0001-46					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MAXIMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ECOCARDIOGRAMA	EXAMES	1.000	R\$ 84,89	R\$ 84.890,00

TOTAL DO PROCESSO R\$ 714.890,00 (SETECENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

Agudos, 26 de novembro de 2024

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2024****EDITAL N° 115/2024****PROCESSO N° 130/2024****TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**

OBJETO: Sistema de Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Aquisição de 2.200 kits de cesta natalina destinados a distribuição aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Agudos.

Data limite para o cadastramento das propostas:
até as 08:50hrs do dia 09/12/2024

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 09/12/2024.**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00HRS.**

O Edital completo encontra-se à disposição através do site agudos.licitapp.com.br e www.agudos.sp.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Celidônio Neto, nº 165 - centro - CEP: 17.120-023.

Para maiores informações - Telefone: (xx14) 3262-0606 / 3262-0608.

Agudos, terça-feira, 26 de dezembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI**Prefeito Municipal**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

CONVOCAÇÃO

Informamos que foram convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2023:

COLOC.	NOME	CARGO	RG
16º	GUSTAVO MINETTO DA SILVA CRESCIONI	ESCRITURÁRIO	60XXXX306
17º	LORENA FREDERICO CAMPOS	ESCRITURÁRIO	54XXXX243

Agudos, 13 de novembro de 2.024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal de Agudos

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/95FF-3B76-D976-DCC1> e informe o código 95FF-3B76-D976-DCC1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95FF-3B76-D976-DCC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO OCTAVIANI (CPF 375.XXX.XXX-16) em 18/11/2024 11:36:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/95FF-3B76-D976-DCC1>

Outros Atos



Legião Mirim de Agudos
CNPJ: 44.449.353/0001-49
Av. Joaquim Ferreira Souto, nº 937 – Santa Cecília
Tel: (14) 3262-1139 – Agudos/SP CEP: 17.132-026
E-mail: legiaominmag@gmail.com

**EDITAL
DE
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.**

Pelo presente EDITAL a LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS – LMA, nos termos dos artigos 16, 28 e seguintes de seus Estatutos, convoca seus associados para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar na sede do Rotary Club de Agudos, sito à Rua Prefeito Dr Antonio Condi nº 430, centro, Agudos-SP, no dia 10 de Dezembro de 2024 (terça-feira) às 19:30 h em primeira convocação e, às 20h00, em segunda, com no mínimo 1/3 (um terço) de seus associados presentes, caso na primeira convocação não compareça a maioria absoluta, tendo como ordem do dia a eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Agudos, 26 de novembro de 2024.


Manoel Alfredo Pescinelli.
Presidente.

T.U.P.F.: 08026.0111478/2005-00 – D.O.U. DE 14/04/2006
T.U.P.E.: 13.107 – D.O.E. DE 27/06/2008
T.U.P.M.: 3.369 – D.O.M. de 25/01/2005

CEBAS (CNAS): 235874.0022918/2020VENCT* 31/12/2024
CNAS. N° 16
CMDCA. N° 4



Digitalizado com CamScanner

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

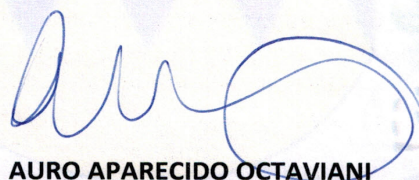
**Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2024****De autoria dos Vereadores José Carlos da Cruz e Auro Aparecido Octaviani**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Agudense ao Senhor Reverendo Gilmar Jorge da Silva e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 27, IV da Lei Orgânica do Município, o seguinte Decreto Legislativo:-

- Artigo 1º.** Fica concedido ao Senhor Gilmar Jorge da Silva, o Título de Cidadão Agudense.
- Artigo 2º.** A presente honraria será entregue em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Agudos.
- Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 26 de novembro de 2024.



AURO APARECIDO OCTAVIANI
Vereador



Câmara Municipal de Agudos Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 007/2024

De autoria dos Vereadores Samuel Aguiar Ferro e Auro Aparecido Octaviani

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Agudense ao Senhor Pedro Rodney Borges e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 27, IV da Lei Orgânica do Município, o seguinte Decreto Legislativo:-

- Artigo 1º.** Fica concedido ao Senhor Pedro Rodney Borges, o Título de Cidadão Agudense.
- Artigo 2º.** A presente honraria será entregue em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Agudos.
- Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 26 de novembro de 2024.



AURO APARECIDO OCTAVIANI
Vereador